



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.965

João Pessoa - Quarta-feira, 02 de Outubro de 2019

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 357/2019, de autoria do Deputado Anderson Monteiro que “dispõe sobre a obrigação de realização do curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas privadas e públicas estaduais”.

### RAZÕES DO VETO

O PL nº 357/2019 trata da obrigação de realização do curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas privadas e públicas estaduais, atribuindo ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – a disponibilização de seus profissionais para ministrar os referidos cursos.

Ao colocar que o curso será ministrado por profissionais do SAMU, o PL nº 357/2019 institui nova obrigação num programa criado pelo Governo Federal, através do decreto federal nº 5.055, de 27 de abril de 2014. Com a devida vênia, estamos diante de uma indevida interferência do Estado na União, por infringir a autonomia dela.

No mais, embora veja bons propósitos na propositura parlamentar, Apesar de louvável a presente proposição, o múnus de gestor público me impele ao veto.

O projeto de lei institui um novo programa educacional que demanda novas atribuições para a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), violando, portanto, o princípio constitucional da separação dos poderes.

Pelo fato de criar um novo serviço público e instituir novas atribuições para SEECT, caberia ao Governador a sua proposição. Nesse sentido o art. 63, §1º, inciso II, alíneas “b” e “e”, da Constituição do Estado. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.” (grifo nosso)

A presente proposição, oriunda de iniciativa parlamentar, está eivada de vício de inconstitucionalidade formal, pois caberia ao Governador.

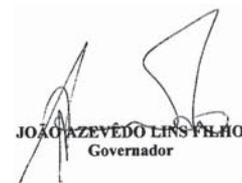
EMENTA: AÇÃO direta DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente” (ADI nº 2.329/AL, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 25/6/10, grifou-se).

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentabilidade da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001.

Não obstante o mérito da matéria apresentada, o projeto de lei padece de inconstitucionalidade, uma vez que trata de matéria, segundo as Constituições Federal e Estadual, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 357/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 30 de setembro de 2019.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Publicado no DOE 01.10.2019  
Republicado por incorreção

AUTÓGRAFO Nº 158/2019  
PROJETO DE LEI Nº 357/2019  
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO

  
VETO TOTAL  
João Pessoa, 30 / 09 / 2019  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Dispõe sobre a obrigação de realização do curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas privadas e públicas estaduais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as escolas privadas e públicas estaduais a realizarem cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Parágrafo único. Todos os funcionários das escolas privadas e públicas estaduais deverão participar do curso previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento desta Lei, as escolas privadas e públicas estaduais deverão solicitar às entidades especializadas a ministração do curso e a participação dos profissionais do SAMU, por ofício.

Art. 3º Os cursos deverão ter periodicidade anual.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável o pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de setembro de 2019.

  
ADRIANO GALVÃO  
Presidente

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 01-10-2019  
Resenha nº : 543/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19035685-6	1736531	ANA PAULA ANDRADE RAMOS	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 544/2019  
EXPEDIENTE DO DIA : 01-10-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.88, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19034652-3	1265903	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	360	05/07/1987	05/07/1997
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19034454-7	1352440	RICARDO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	240	13/09/1988	13/09/1998

PUBLIQUE-SE



## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Resolução CEAS Nº 07 / 2019

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS em Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro do ano de 2019, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.546/2015.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar o prazo de realização da etapa municipal das Conferências de Assistência Social, até o dia 08 de outubro do corrente ano e alterar o prazo de entrega dos relatórios municipais, até o dia 09 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Resolução CEAS Nº 08 / 2019

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS em Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro do ano de 2019, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.546/2015.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a data de realização da Conferência Estadual de Assistência Social do



## GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Estado da Paraíba, anteriormente normatizada através da Resolução 02 no art. 04 publicada no Diário Oficial no dia 25 de julho de 2019, agora com data prevista para sua realização nos dias 16 e 17 de outubro de 2019;

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



GILMARA ANDRÉ DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 220/2019/GS

João Pessoa, 18 de setembro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0, pertencente ao quadro pessoal da S UPLAN; o Engenheiro Civil **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, pertencente ao quadro pessoal da SUPLAN e o Engenheiro Civil **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, Matrícula nº 770.458-5, inscrito no CPF sob o nº 010.232.731-95, CREA nº 1618213660, ocupando cargo em comissão nesta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DO IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM ITABAIANA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 105/2018, firmado com a empresa BTECH ENGENHARIA LTDA-EPP, (Processo Administrativo SUPLAN Nº 271/2018).

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 139 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 6003-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a funcionária **DINAURIA ARAUJO LINS** matrícula 3855-5, inscrito no CPF sob o nº 279.104.824-34, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-025/2019, referente a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 071/2018** da UEPB – Campina Grande.

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art.3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
PUBLICADA NO DOE-PB DE: 28.09.2019





II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9517-19

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **GIVSON ANDRADE DE SOUSA**, matrícula nº. 517.169-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1860**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9960-19

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ COSME BELO**, matrícula nº. 519.445-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1861**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9961-19

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSEMAR INOCENCIO DOS SANTOS**, matrícula nº. 514.382-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1862**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9964-19

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM, **GILVAN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº. 514.944-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPREV

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado  
da Administração**

**NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

Bloco III - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N– Bairro: Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.036.265-1	056.369-2	MARTHA MARIA FALCÃO DE CARVALHO E M. SANTANA
02	19.036.266-9	094.693-1	ROSIMAR DE CASTRO BARRETO

João Pessoa, 01 de Outubro de 2019.

**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

**ESCLARECIMENTOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**Ao Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP**

Assunto: Chamamento Público 001/2019/SCSCG/SEECT

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA, VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR, EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Acostou nesta Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão, aos cinco de setembro corrente ano, trazendo em seu teor Pedido de Esclarecimentos acerca do Edital de Seleção Pública nº 001/2019/SCSCG/SEECT – Chamamento Público Processo nº 0006681-3/2019.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Tendo em vista o prazo previsto para recebimento de pedidos de esclarecimentos quanto à interpretação do Edital do Chamamento Público em comento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão de recebimento e abertura de propostas e habilitação, qual seja 23 de outubro de 2019, restou demonstrada a tempestividade da solicitação, já que fora apresentada no dia 05/09/2019, razão pela qual opinamos pelo conhecimento da mesma.

**DO MÉRITO**

Em resposta à solicitação de esclarecimentos apresentada pela entidade **Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP**, vimos informar que:

- 1) A limitação da presença de até (02) dois representantes/procuradores por Organização Social tem como objetivo manter a ordem durante a sessão pública, os mesmos serão credenciados e desempenharão os atos da sessão de chamamento público.
- 2) Não necessariamente serão os mesmos que foram credenciados na sessão de chamamento público, podendo ser apresentado por outros representantes, durante a sessão de chamamento público a comissão irá registrar em ata as Organizações Sociais habilitadas com data e o horário para apresentar síntese da proposta técnica para a Comissão Especial de Seleção conforme item 5.9.1.
- 3) Os representantes credenciados participarão dos atos da sessão de chamamento público e a apresentação prevista no item 5.9.1 poderá ser realizado pelos mesmos representantes ou outro representante se for de interesse da Organização Social.

Nesse sentido, esta Comissão Especial de Seleção presta os devidos esclarecimentos solicitados pela entidade requerente.

João Pessoa-PB, 01 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

**Amanda Pavlova Fernandes Cordeiro Guedes**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 180.106-6

**Ana Carolina Vieira Lubambo de Brito**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 172.212-3

**Dario Gomes do Nascimento Júnior**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 169.082-5

**Hebertty Vieira Dantas**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 185.668-5

**Lilian Maria Duarte Souto**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 186.940-0

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**Ao Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP**

Assunto: Chamamento Público 001/2019/SCSCG/SEECT

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA, VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR, EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Acostou nesta Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão, aos cinco de setembro corrente ano, trazendo em seu teor Pedido de Esclarecimentos acerca do Edital de Seleção Pública nº 001/2019/SCSCG/SEECT – Chamamento Público Processo nº 0006681-3/2019.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Tendo em vista o prazo previsto para recebimento de pedidos de esclarecimentos quanto à interpretação do Edital do Chamamento Público em comento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão de recebimento e abertura de propostas e habilitação, qual seja 23 de outubro de 2019, restou demonstrada a tempestividade da solicitação, já que fora apresentada no dia 05/09/2019, razão pela qual opinamos pelo conhecimento da mesma.

**DO MÉRITO**

Em resposta à solicitação de esclarecimentos apresentada pela entidade **Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP**, vimos informar que:

- 1) Não, entendemos que o documento solicitado no Anexo IV – item 3.3 é o *Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) ativo e regular, e não o protocolo de requerimento do mesmo.*

Nesse sentido, esta Comissão Especial de Seleção presta os devidos esclarecimentos solicitados pela entidade requerente.

João Pessoa-PB, 01 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

**Amanda Pavlova Fernandes Cordeiro Guedes**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 180.106-6

**Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 172.212-3

**Dario Gomes do Nascimento Júnior**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 169.082-5

**Hebertty Vieira Dantas**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 185.668-5

**Lilian Maria Duarte Souto**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 186.940-0

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ao Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE

Assunto: Chamamento Público 001/2019/SCSCG/SEECT

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA, VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR, EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Acostou nesta Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão, aos vinte e nove dias do mês de julho do corrente ano, trazendo em seu teor Pedido de Esclarecimentos acerca do Edital de Seleção Pública nº 001/2019/SCSCG/SEECT – Chamamento Público Processo nº 0006681-3/2019. DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista o prazo previsto para recebimento de pedidos de esclarecimentos quanto à interpretação do Edital do Chamamento Público em comento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão de recebimento e abertura de propostas e habilitação, qual seja 23 de outubro de 2019, restou demonstrada a tempestividade da solicitação, já que fora apresentada no dia 29/07/2019, razão pela qual opinamos pelo conhecimento da mesma.

#### DO MÉRITO

Em resposta à solicitação de esclarecimentos apresentada pela entidade Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, vimos informar que:

- 1) O item 3.6 do Anexo II prevê que a Organização Social dê condições de trabalho à sua equipe multiprofissional para atuar quando necessário junto à comunidade escolar mediando conflitos.
- 2) Item 13.3 do Anexo II: haverá avaliação do desempenho da Gestão Escolar; a sistemática de avaliação será incorporada ao acompanhamento das unidades escolares com periodicidade a ser definida, semestralmente ou anualmente.
- 3) Conforme item 13.4 do Anexo II, a Organização Social deverá possibilitar o amplo acesso aos trabalhos que são desenvolvidos nas unidades escolares, os canais de comunicação são exemplos para possibilitar esse acesso.
- 4) No item 8.6 do Anexo II, os equipamentos adequados para manipulação de alimentos são os EPI's.
- 5) No item 9.1 do Anexo II, a solicitação da poda de árvores deverá ser realizado pelo Gestor Escolar a Organização Social, onde a mesma realizará o acompanhamento e/ou a poda.
- 6) No item 9.5 do Anexo II, a Organização Social deverá fornecer os equipamentos necessários para proteção dos funcionários de limpeza e, para tanto, utiliza-se os recursos do contrato para aquisição e manutenção.
- 7) No item 11.2 do Anexo II, manutenções de pequeno vulto limitado ao orçamento previsto do Anexo V deverá ser realizado pela Organização Social sem solicitação de repasses à Secretaria, caso seja necessário ultrapassar o orçamento destinado a Manutenção a Organização Social deverá solicitar autorização prévia de repasse pontual a título de investimento.
- 8) No item 12.3 do Anexo II, o apoio necessário é apoio logístico e administrativo nos encontros formativos que acontecem nas sedes das regionais.
- 9) No item 3.3 do Anexo II, relatórios e atas são necessárias para documentar/comprovar e as mesmas devem ser realizadas conforme a execução das atividades da unidade escolar, diferente das cartilhas que o objetivo é informar/ orientar sobre determinado procedimento na quantidade de escolas que a Organização Social estiver executando os Serviços de apoio. Quanto a preparação de infraestrutura necessária a possíveis reuniões, é necessário um ambiente organizado e limpo.
- 10) No item 3.5 do Anexo II, a Organização Social precisa apoiar a Gestão Escolar na programação, organização e acolhimento dos alunos e professores nos encontros bimestrais, organizando no ambiente mais adequado dentro da unidade escolar. Nesse sentido, esta Comissão Especial de Seleção presta os devidos esclarecimentos solicitados pela entidade requerente.

João Pessoa-PB, 01 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

**Amanda Pavlova Fernandes Cordeiro Guedes**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 180.106-6

**Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 172.212-3

**Dario Gomes do Nascimento Júnior**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 169.082-5

**Hebertty Vieira Dantas**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 185.668-5

**Lilian Maria Duarte Souto**  
Membro CES SEECT/SCSCG  
Mat. 186.940-0

## Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

#### EDITAL Nº 010/2019 – FINEP/FAPESQ/PB CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREEN- DIMENTOS INOVADORES - PROGRAMA CENTELHA (PB)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Tecnologia - SEECT, no âmbito do Convênio nº 0588/18, torna público o resultado final dos aprovados na Fase 1 do presente edital.

Nº	Título	Nome do Proponente	Temática	Município
1	+ MUSIC (Service Music Business)	SÉRGIO CARLOS BRANDÃO JÚNIOR	Tecnologia Social	João Pessoa
2	083BIKE. Um conceito sustentável e funcional de guardar bicicletas	JAKSON BRAZ DE OLIVEIRA	Design	João Pessoa
3	A busca pela melhoria na qualidade de vida para os portadores de LER.	HARYANE RIBEIRO MORAIS DA SILVA	Biotecnologia e Genética	João Pessoa
4	A ENERGIA DA INTERAÇÃO	HARLLINGTON NASCIMENTO	Tecnologia Social	João Pessoa
5	Aceleradora para mulheres que querem empreender	MARCELA VIDAL DE NEGREIROS FUJUY	Tecnologia Social	Cabedelo
6	ACQUA DRENAGEM SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUA DOS CONDICIONADORES	ICARO STENIO LORDÃO ROCHA	Geoengenharia	João Pessoa
7	Aditivo Antibactericida ecológico ao processo de lavagem de roupas	ANDRÉ LUÍS SIMÕES ANDRADE	Nanotecnologia	Campina Grande
8	Aditivo Superplastificante Para Gesso a Base do Látex do Aveloz	JESUS CHARLES DO AMARAL NOGUEIRA	Química e Novos Materiais	João Pessoa
9	ÁlcaliTec, soluções inovadoras em instrumentação analítica	RAILSON DE OLIVEIRA RAMOS	Química e Novos Materiais	João Pessoa
10	Análise preditiva computacional para redução de alisamento de pneus	ADILSON SOARES DA SILVA	TI e Telecom	João Pessoa
11	Anel intravaginal biodegradável para Liberação de fármaco	WLADYMYR JEFFERSON BACALHAU DE SOUSA	Biotecnologia e Genética	Campina Grande
12	Aplicação para Auxílio à Prestação de Contas de Prefeituras	AMANDA PAULINO SOARES	Tecnologia Social	Campina Grande
13	Aplicativo uFit	PAMPLONI CADÉ	Tecnologia Social	Campina Grande
14	Aplicativo Doutor Join	EMILY ROSSELLINY TORRES MEDEIROS	TI e Telecom	João Pessoa
15	Aplicativo Feira Livre	LUANA KARANNE FERREIRA SIMÃO	Tecnologia Social	João Pessoa
16	App Orgânicos	ANDRÉ LUIZ CORREIA PEREIRA	Tecnologia Social	João Pessoa
17	APP TRAINER	JOHNATHAN SANTIAGO ALVES	Tecnologia Social	João Pessoa
18	Aprender + divertido	ANGELO JOSÉ DE SOUZA SALES	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
19	Armorial Fermentados	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS	Biotecnologia e Genética	João Pessoa
20	Arqueo: CX management for Creatives	ALCIDES HENRIQUE DA SILVA	TI e Telecom	João Pessoa
21	ArquiPOP - Arquitetura e para todos	JEAN FÁBIO BARRETO SILVA	Tecnologia Social	João Pessoa
22	Arriégua! - Robô para medir insatisfação via TRI e Fatores Associados	GILBERTO DA SILVA MATOS	Inteligência Artificial e Machine Learning	Campina Grande
23	Atenuador funcional de vibração	ESTEPHANIE NOBRE DANTAS GRASSI	Mecânica e Mecatrônica	Campina Grande
24	Avacortex - Ambiente Virtual de Aprendizagem e Controle de Desempenho	FELLIPE CORREIA PINHEIRO SILVA	Tecnologia Social	Campina Grande
25	BARRA VEGANA SUSTENTÁVEL	ALLAN JOHNNATHAN PIRES MARTINEZ	Tecnologia Social	Areia
26	BAZE - Centro de Publicidade e Propaganda micro e médio empreendedor	MAYARA SHIRLEY COSTA LUCENA	Tecnologia Social	João Pessoa
27	Bom é na Feira	JONNAS COSTA DA SILVA	Tecnologia Social	Campina Grande
28	bookmatch - Aplicativo para troca e venda de livros usados.	GLAUBER EMANUEL BATISTA MAGALHÃES	Big Data	Cabedelo
29	Buátech - Sentindo o seu bebê	ANA CALINE ESCARIÃO DE OLIVEIRA	Tecnologia Social	João Pessoa
30	BUILDINVEST UMA PLATAFORMA WEB DE CROWDFUNDING IMOBILIÁRIO	MARCIO EMANUEL UGULINO DE ARAUJO JUNIOR	TI e Telecom	João Pessoa
31	BuscaR Orgânicos	VAMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	Tecnologia Social	Campina Grande
32	CACTÁGUAS: Extração de pectina de cactáceas para purificação de água	DENISE DANTAS MUNIZ	Química e Novos Materiais	João Pessoa
33	CALLFIX -Reparos e Reformas, conectando você ao profissional confiável	MAURÍCIO PINTO CAVALCANTI	Tecnologia Social	João Pessoa
34	Cardappioz - Faça pedidos sem chamar o garçom.	OSVALDO PESSOA III	TI e Telecom	João Pessoa
35	Casa de Gesso Modulada	CHRISTIANE CAVALCANTI RODRIGUES	Design	João Pessoa
36	Casa Nordeste	LUCAS ROLIM DE CARVALHO RODRIGUES LEITE	Manufatura Avançada e Robótica	João Pessoa
37	CASHSOCIAL	MARCELO VITÓRIO DE OLIVEIRA	Blockchain	João Pessoa
38	Cerâmicas ecológicas de compostos de resíduos plásticos recicláveis	ADOLFO AUGUSTO BACELAR DE ATHAYDE	Química e Novos Materiais	João Pessoa
39	Cerveja artesanal obtida do caroço maltado de pitomba	JULIANA KESSIA BARBOSA SOARES MOREIRA	Biotecnologia e Genética	João Pessoa
40	Cerveja Artesanal Paraibana	JOSE CARLOS ADRIANO AIRES FERREIRAS NANDES	Nanotecnologia	Campina Grande
41	Chama Moto	JOÃO PAULO FREITAS DE OLIVEIRA	TI e Telecom	Cajazeiras
42	chassi para veículo aéreo não tripulado	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO NACRE	Design	Campina Grande
43	CheckApp!!	JOSÉ AUGUSTO TRINDADE PADILHA FILHO	TI e Telecom	João Pessoa
44	Cimento Ósseo Ortopédico Biocerâmico Radiopaco	DANIEL BEZERRA DE LIMA	Biotecnologia e Genética	Campina Grande
45	CINTO PARA MOBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL	DOUGLAS MYCKAEL FERREIRA DE SOUZA	Tecnologia Social	Campina Grande



46	COCADA CREMOSA COM TEOR REDUZIDO DE ÓLEO ENRIQUECIDA COM LEITE CONDENS	ANTONIO LAIRTON GOMES ALTINO	Química e Novos Materiais	Solânea
47	Codetoy - Escola de Tecnologia e Inovação	ADAILTON DA SILVA CAZÉ	TI e Telecom	Guarabira
48	Cogumelos Lacase: Produção sustentável de cogumelos comestíveis.	JHONATAN RAFAEL ZÁRATE SALAZAR	Biotecnologia e Genética	Areia
49	Comida natural para cães e gatos	ROSEVÂNIA VELOSO BARBOSA	Química e Novos Materiais	Campina Grande
50	Composteira Inteligente para Tratamento de Resíduos sólidos orgânicos	CRISTIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	Internet das Coisas (IoT)	Areia
51	Comprimido de liberação prolongada utilizando uma planta da Caatinga	ANA CLÁUDIA DANTAS DE MEDEIROS	Nanotecnologia	Campina Grande
52	Condomine - Gestão Online para Condomínios	MARCUS ANTONIUS VIRGINIO FARIAS DE QUEIROZ	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
53	CONSERVAÇÃO PÓS-COLHEITA DE FRUTOS COM BIOFILME DE SORO DE LEITE	MARIA SILVANA NUNES	Química e Novos Materiais	Areia
54	Construção de hábitos saudáveis através da Inteligência Artificial	SANSAO FELICIANO COSTA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Santa Rita
55	Consultoria em design de joias - Modelagem digital e prototipagem	VICTOR HUGO FALCÃO DE FREITAS	Design	João Pessoa
56	Consumo acessível por meio do PlinPlin	JEFFERSON VALENTIM	TI e Telecom	Queimadas
57	Contabilidade 4.0	ALFREDO DIRCEU DA ROSA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cabedelo
58	CONTABILIDADE NA PALMA DA MÃO	PATRICIA DE FARIAS OLIVEIRA	Tecnologia Social	Campina Grande
59	CoopMais - Sistema integrado de informações para cooperativas	PATRICIA ALVES PEREIRA	Tecnologia Social	Campina Grande
60	Criterium - Aplicativo de gestão de manutenção de imóveis	HUGO BEZERRA MIRANDA NÓBREGA CHAVES	TI e Telecom	Campina Grande
61	Cuidy - Soluções farmacotécnicas para cannabis medicinal	MURILO CHAVES GOUVÊA	Biotecnologia e Genética	João Pessoa
62	Curativo Hemostático e Regenerativo	SOLOMON KWEKU SAGOE AMOAH	Biotecnologia e Genética	Campina Grande
63	DecideUp: uma opção para o consumo sustentável	AMANDA NOBREGA GADELHA PESSOA	Tecnologia Social	João Pessoa
64	DermatoscópicoIoT	KLEILTON OLIVEIRA SANTOS	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande
65	DermaRobot Avaliador Facial Digital	JULIANA DE SOUZA ALENCAR FALCÃO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cuité
66	Desbrava: Aplicativo de incentivo ao turismo de experiência na Paraíba	REDLHEY MICHAEL ANDRADE MACIEL	Design	Rio Tinto
67	Desenvolvimento de agregados leves a base de argilas locais e resíduos	MARCOS ALYSSANDRO SOARES DOS ANJOS	Química e Novos Materiais	Cabedelo
68	Desenvolvimentos de novos produtos a partir da Banana na COOPAFAB	ANTONIO IDES ANTUNES DO PRADO	Tecnologia Social	João Pessoa
69	Doctor Aplicativo de Saúde	LAMARK DOS SANTOS RIBEIRO	TI e Telecom	João Pessoa
70	Doctor Connect Online	WAGNER BARROS SILVA	TI e Telecom	Campina Grande
71	EasyLivros	LUAN DE SÁ PINTO NÓBREGA GADELHA	Tecnologia Social	Campina Grande
72	ECO Water: Dispositivo de monitoramento de fluxo d'água em tempo real	LUÍS HENDRIK DE SOUZA BRITO DOS SANTOS	Internet das Coisas (IoT)	Santa Rita
73	ECONOTRIP - SUA FINTECH PARA VIAGENS	TALLINE HANNAH DE LIMA FERNANDES DOS SANTOS	TI e Telecom	João Pessoa
74	Educação e Tecnologias Sociais: a práxis e a Saúde Mental do professor	SILVÂNIA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA	Tecnologia Social	Guarabira
75	Electra, Home Service	GEORGINA KARLA DE FREITAS SERRES	Tecnologia Social	Campina Grande
76	Embalagem biodegradável comestível	APOENA URQUIZA DA SILVA	Química e Novos Materiais	Bananeiras
77	Emergency: UberberzingEmergency Services	LUCIANO DE OLIVEIRA BARBOSA	TI e Telecom	Campina Grande
78	Empreendimento Sustentável: Meliponário Urbano	ADRIANA EVANGELISTA RODRIGUES	Biotecnologia e Genética	Campina Grande
79	Ensino Interativo a Distância	FILIFE LINS DOS SANTOS	Tecnologia Social	João Pessoa
80	Espaço Maker na Educação	RAFAEL SANCHEZ SOUZA	Tecnologia Social	João Pessoa
81	Estação Meteorológica Automática de Baixo Custo	WIDSON GOMES DE MELO	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande
82	ExtractPROCIA: Solução para Processos Jurídicos baseada em IA e ML	HUMBERTO ROCHA DE ALMEIDA NETO	Inteligência Artificial e Machine Learning	João Pessoa
83	Farinha de Resíduos de Frutas Enriquecendo Granola e Barra de Cereal	HELOISA HELENA DE OLIVEIRA	Biotecnologia e Genética	João Pessoa
84	Farmacêutico Cuidador Aplicativo de Serviços de Saúde em Domicílio	MÔNICA VALÉRIA MEDEIROS NÓBREGA	Tecnologia Social	João Pessoa
85	Filmes de quitosana para o tratamento de ferimentos/infecções cutâneas	BOLÍVAR PONCIANO GOULART DE LIMA DAMASCENO	Química e Novos Materiais	Campina Grande
86	Finanzen - Educação Financeira	ELAINE CHRISTINA DA SILVA ALMEIDA	Tecnologia Social	Campina Grande
87	Formação De Adestradores de Cães Pets, Esportivos e Militares.	ALAERTE COSTA DE AMORIM	Tecnologia Social	Campina Grande
88	Formação de agentes sociais no protagonismo socioambiental	YEDDA CHRISTINA BEZERRA BARBOSA DE OLIVEIRA	Tecnologia Social	João Pessoa
89	FORMULAVET: Farmácia de manipulação exclusivamente veterinária	JOÃO PEDRO BARRETO	Química e Novos Materiais	Sousa
90	Gaia Monitor - Fase 1: Solução IOT para monitoramento da fauna	ELLIOTT VICTOR DE SOUSA CHAVES	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
91	Garagem Go: Um lugar para estacionar	JOSÉ RAMON FRAGOSO DA SILVA	Tecnologia Social	Campina Grande
92	Gestão da sinistralidade na saúde suplementar	MARÍLIA AUGUSTA RAULINO JÁCOME	Big Data	João Pessoa
93	GONIOTECH - Captura exata dos movimentos articulares	JEFFERSON RICARDO SANTOS DA SILVA	Automação	João Pessoa
94	Grampo ortopédico funcional de Ti-Nb	DIEGO JEAN FREITAS VIEIRA NOVAIS	Química e Novos Materiais	Campina Grande
95	Grampo ortopédico poroso funcional e customizável	PAULO CÉSAR SALES DA SILVA	Manufatura Avançada e Robótica	Campina Grande

96	HealthTEC - Aplicativo para saúde mental	IVONALDO DUARTE DE ARAÚJO	Tecnologia Social	Mamanguape
97	Help.me - Conectando Pessoas, Solucionando Problemas.	SAMUEL VINICIUS MEDEIROS DE ARAÚJO	Tecnologia Social	Campina Grande
98	IMarket: clique e compare!	PABLO ITALO DE ARAUJO CARVALHO	Automação	Campina Grande
99	ImmersivelLearning: Uma nova perspectiva de ensino para educação	MAB SUELLEN ABREU NUNES	Realidade Aumentada	João Pessoa
100	Inclusão social do Idoso através do uso dos smartphones	TAMARA DA LUZ FERREIRA KOERICH	Tecnologia Social	João Pessoa
101	Inoculante com bactérias promotoras de crescimento para gramíneas	FERNANDA MIKAINY ANTAS LUNGUINHO DANTAS	Biotecnologia e Genética	João Pessoa
102	Instituto RaizesDalma Escola Profissionalizante gerando oportunidades	MARINÉZIO GOMES DE LUCENA JÚNIOR	Tecnologia Social	João Pessoa
103	João de Barro - Design, projetos e produção	MARCOS RINALDI PEREIRA BERNARDO	Design	João Pessoa
104	KKF - Catamarã fabricado a partir da fibra de coco (Kokosfaser)	TÁCTO MATIAS RÊGO JUNIOR	Design	João Pessoa
105	Labirintos do Agreste Paraibano	LUCYANA XAVIER DE AZEVEDO	Design	João Pessoa
106	LENÇO UMEDECIDO DESINFETANTE MULTI SUPERFÍCIE	ADEILSON COSTA DA CUNHA	Química e Novos Materiais	João Pessoa
107	Limitador programável de consumo de água	SANDEGY ALVES GOMES	Automação	João Pessoa
108	LISA - Lixeira Inteligente Seletiva Automática	ALEXANDRE MAGNO DA SILVA NUNES	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
109	LOTUS - Cosméticos sustentáveis do semiárido	FELIPE HUGO ALENCAR FERNANDES	Química e Novos Materiais	Campina Grande
110	Luderia Escape Room	GUSTAVO NÓBREGA DE CARVALHO	Realidade Aumentada	Campina Grande
111	Luva Terapêutica	LÚCIA MAGNÓLIA ALBUQUERQUE SOARES DE CAMARGO	Tecnologia Social	Campina Grande
112	MagneticBelt - O cinto salva-vidas	AGNYS JONY GOMES FERNANDES	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande
113	Manejo e processamento de bambu na geração de emprego e renda	FERNANDO RUSCH	Design	Areia
114	MARE: Um mergulho em áreas recifais	SHAKA NÓBREGA MARINHO FURTADO	Realidade Aumentada	Cabedelo
115	Marquei - Solução de Serviços e Filas	ALISSON GALIZA PIRES MARTINS	Tecnologia Social	João Pessoa
116	MEDAPP Aplicativo Inteligente	ROMERO CARVALHO MENDES	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
117	Medidor de Agrotóxicos (MeAtox)	MATHEUS LEOR LOPES DE LIMA MARRUCOS	Eletroeletrônica	Campina Grande
118	Membrana de quitosana/biovidro para aplicação odontológica	JOSUÉ DA SILVA BURITI	Química e Novos Materiais	Campina Grande
119	Mesa Mágica Estúdio de Jogos e Luderia Itinerante	BEM LUCAS VENÂNCIO SALLES	Tecnologia Social	João Pessoa
120	MindSun - Energia pra Todos	RICHARD DOS SANTOS VITOR DANTAS	Geoengenharia	João Pessoa
121	Mizaplance: Buffet sustentável e regional.	THAYLLA CAROLLYNE BRITO SOUSA	Tecnologia Social	Campina Grande
122	mobileNutri (Sistema de Avaliação Física)	CAIO VICTOR COUTINHO DE OLIVEIRA	TI e Telecom	Campina Grande
123	Monitoramento Inteligente de Plantações Agrícolas	JOANACELLE CALDAS DE MELO	Automação	João Pessoa
124	MoVePSystems	SAULO AISLAN DA SILVA ELEUTÉRIO	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande
125	MycTraining. A melhor forma de treinamento	RODRIGO DE QUEIROZ GONÇALVES VELEZ	Tecnologia Social	João Pessoa
126	Nanofesferas de quitosana/corilagina para o tratamento de neoplasias	ANDRÉ GONÇALVES BEZERRA JUNIOR	Nanotecnologia	Campina Grande
127	Nilus: Plataforma de gerenciamento de projetos em marketing digital	JORGE GOMES PROCOPIO JUNIOR	TI e Telecom	João Pessoa
128	NinosApp, Guia de bolso de serviços e lugares para o público infantil	CARLOS HENRIQUE CASTRO FRANCA JUNIOR	Tecnologia Social	João Pessoa
129	Observatório da Igualdade Educativa (OIE)	LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO	Tecnologia Social	Guarabira
130	Optlife: otimize a sua vida	LENILDO LUAN CARLOS	Tecnologia Social	João Pessoa
131	Ordendadeira móvel	OSVALDO SILVA BARBOSA	Automação	Campina Grande
132	Orgânicos Terra Viva	FAUNO FECHNER GUAZINA	Tecnologia Social	João Pessoa
133	PainelFinanceiro/ My Money My Life	SAMANDA DE LIRA XAVIER DA SILVA	Inteligência Artificial e Machine Learning	João Pessoa
134	PAMONHA A VACUO	JEAN BEZERRA DOS SANTOS	Automação	João Pessoa
135	PAMTUR - Painel de Análises de Marketing Turístico	DENISE PINTO GADELHA	Big Data	João Pessoa
136	PBVID - Paraíba Criativa Vídeos	ANDRÉ LUIZ PIVA DE CARVALHO	Tecnologia Social	João Pessoa
137	Pequeno Inovador	RINALDO JEFFERSON DA SILVA GOMES	Inteligência Artificial e Machine Learning	João Pessoa
138	Personapp (game identificador de perfil)	SARA MENDES CORDEIRO DE ARAUJO	TI e Telecom	João Pessoa
139	Petiscos liofilizados para cães	ANA FLÁVIA CARVALHO DE ASSIS	Manufatura Avançada e Robótica	Areia
140	PING - Conta-gotas sonoro para deficientes visuais	DIOGO CARVALHO VIEIRA DA CUNHA	Tecnologia Social	João Pessoa
141	Plataforma Colaborativa	LOUISE GADELHA PINHEIRO	TI e Telecom	João Pessoa
142	Plataforma de BI em Marketing para empresas	PEDRO HENRIQUE ARAÚJO SILVA	Big Data	Campina Grande
143	PLATAFORMA IKE - TE ELEVA!	JEFFERSON DIAS VIDAL	Tecnologia Social	João Pessoa
144	Plataforma IoT para Monitoramento de Idosos	EUJESSIKA KATIELLY RODRIGUES SILVA	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande
145	Plataforma para automatização de C.R. para projetos culturais	PEDRO HENRIQUE TOLENTINO DE MELO NOGUEIRA	Tecnologia Social	João Pessoa
146	PRIORIZA: plataforma de gestão eficiente do orçamento público	BRENO TEIXEIRA SIQUEIRA	Big Data	João Pessoa
147	Processo de conversão da produção de bronze convencional para bronze f	LEONARDO FEITOSA JORDÃO	Mecânica e Mecatrônica	Campina Grande
148	PRODINT - PROTETOR ODONTOLÓGICO DE INTUBAÇÕES PARA USO EM HOSPITAIS	NATHÁLIA CUNHA LIMA D'ASSUNÇÃO	Tecnologia Social	João Pessoa
149	Produção de Amilases utilizando Bagaço de Malte	CAROLINA ZANINI OLIVEIRA	Biotecnologia e Genética	João Pessoa
150	Produção de enzimas celulases para a aplicação em setores da indústria	FELIPE AUGUSTO SANTOS	Biotecnologia e Genética	João Pessoa
151	Programa PANC na Escola	VIVIANNE DE OLIVEIRA BARROS	Tecnologia Social	Campina Grande
152	Projeto e execução de um protótipo de Banheiro Público.	BRUNO MIGUEL FERNANDES MOREIRA	Design	João Pessoa

153	Projeto Horta Inteligente	JEFFREY TYRONE DE LIMA ARAÚJO SANTOS	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
154	Projeto Recicla 3D	MARIANE GAMA DE MEDEIROS	Química e Novos Materiais	João Pessoa
155	Projeto TAKE BOOK	FRANCISCO CID CONDE NETO	Tecnologia Social	João Pessoa
156	Protetor solar para plantas	SEVERINO INÁCIO DA SILVA NETO	Química e Novos Materiais	João Pessoa
157	Protótipo de Sensores Térmicos Contra Incêndio Inteligentes	GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	Química e Novos Materiais	Itaporanga
158	Puleiro remoto	DANIELE FERREIRA DE MELO	Automação	Queimadas
159	QuitocERT: Quitosana Grau Médico	EUNICE PALOMA NASCIMENTO LIMA	Química e Novos Materiais	Campina Grande
160	RBG Eos: Robótica, Forecasting e IoT para uma Geração Conectada	ÍTALO RENAN DA COSTA BARROS	Manufatura Avançada e Robótica	Cabedelo
161	Registro Eletrônico de Saúde Unificado	WILKINSON VARELA DE OLIVEIRA LIMA	Blockchain	Bayeux
162	Relação de valor!	JUAN VICTOR ANDRADE GOMES	Automação	João Pessoa
163	Relaxaqui, uma plataforma exclusiva de vendas de Day use	MARIANA BARBOA DOS SANTOS	TI e Telecom	João Pessoa
164	ReportFauna+	MATHEUS MAYER DUARTE DE FIGUEIREDO	TI e Telecom	João Pessoa
165	Sagui - Sistema Acoplado a Guidão	ÍCARO MEIRELES MAFALDO	Design	João Pessoa
166	SAPIENTIA: Plataforma de Ensino Gamificada Compatível com Educação 4.0	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR	Tecnologia Social	Campina Grande
167	SCAN - SISTEMA DE CONTROLE ANTIMICROBIANO	ROBERTO CARLOS VIEIRA DA SILVA JÚNIOR	Automação	Campina Grande
168	SchoolTecChildren	ANA PAULA DE SOUZA DO Ó LOPES	Tecnologia Social	Campina Grande
169	Semente Cinematográfica	FELIPE LEAL BARQUETE	Tecnologia Social	João Pessoa
170	Sensor de Tráfego de Veículos	DIOGO HITOSHI YOKOYAMA	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
171	SERVIÇO DE ENTREGA POTENCIALIZANDO VAREJO, RENDA FAMILIAR E RECICLAGEM	LEANDRO BEZERRA DE SOUZA	TI e Telecom	João Pessoa
172	SICMA - Sistema Inteligente de Controle e Monitoramento de Águas	EMMANUEL LEITE DE MEDEIROS	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
173	Silo inteligente para indústria de panificação	GYPSON DUTRA JUNQUEIRA AYRES	Automação	Campina Grande
174	Simulador de ROV Aquarium 1.0	TEOFILO JOSÉ LEITE ALVES	Realidade Virtual	Campina Grande
175	Sistema computacional para Gestão integrada de Obras.	WESLEY MACIEL DE SOUZA	Segurança, Privacidade e Dados	João Pessoa
176	Sistema de banho para auxiliar cuidadores de pessoas acamadas	KAROLINA CELI TAVARES BEZERRA	Design	Campina Grande
177	Sistema de retenção de água em solos agrícolas a partir de bentonita.	CAIO MATHEUS DE SOUZA LOPES	Nanotecnologia	João Pessoa
178	Sistema Inteligente de Controle e Monitoramento de Águas (SICMA)	THOMMAS KEVIN SALES FLORES	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
179	Smart Power Supervision-Gerenciador Inteligente do Consumo de Energia	ANA PULA PINTO MARQUES	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande
180	Solução em Telemetria para Medidores de Energia Elétrica - STEGA	MANASSES MIKAELL DUARTE PEREIRA	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
181	Startup Kit	CARLOS EDUARDO PEREIRA GONÇALVES	Design	João Pessoa
182	Tabombando	FRANCLIS GALDINO DA SILVA	Tecnologia Social	Campina Grande
183	Tc orienta, mulher!	LAISA BARBOSA DE AGUIAR	Tecnologia Social	Campina Grande
184	TechTeacher	DOUGLAS FRANÇOIS XAVIER SILVA	Tecnologia Social	João Pessoa
185	TermoVisão: Termografia na prevenção de lesões osteomiotarticulares	ELISABETH DOS SANTOS PINHEIRO	Tecnologia Social	João Pessoa
186	TI-RADS-Software de processamento de imagens da tireoide	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Campina Grande
187	Trabalha-dores? Bem-estar para melhorar o desempenho das organizações	IVAN BOLIS	Inteligência Artificial e Machine Learning	João Pessoa
188	Tracy-TD: Gerência de Dívidas Técnicas Orientada a Negócios	RODRIGO REBOUÇAS DE ALMEIDA	TI e Telecom	João Pessoa
189	Transposição de sítios históricos para o ambiente virtual	PABLO MATIAS BANDEIRA	Tecnologia Social	João Pessoa
190	Trok-inn (troco e clube de vantagens)	FABRICIO MARCILI DORA	TI e Telecom	João Pessoa
191	Turismo Como Oportunidade de Negócio nos Caminhos do Sertão	CICERO DE SOUSA LACERDA	Tecnologia Social	João Pessoa
192	Turminha do Trânsito	KLEISON DE SOUZA DANTAS	Design	Campina Grande
193	UniStay - Dividir para Somar	MARILIA DE ASSIS A. COSTA	Tecnologia Social	Campina Grande
194	Uso de Águas Cinza na irrigação de cinturões-verde em pequenas cidades	LOURINALDO BEZERRA DA NOBREGA	Tecnologia Social	João Pessoa
195	Utilização do resíduo de coco verde para produção de enzimas	EDSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	Biocombustível e Genética	João Pessoa
196	ventilador pulmonar por pressão positiva intermitente	GEILSON ARNOR DE SOUZA	Automação	Fagundes
197	VITRINE QM - VENDA DE CAVALOS QUARTO DE MILHA E HARAS SHOPPING	ISABELLE PRISCILLA DA CRUZ ALMEIDA	TI e Telecom	Campina Grande
198	Wifi.fi - Mídia Exterior Inteligente (WI-FI Grátis)	THIAGO CARVALHO DE ALMEIDA CALVANTI	Tecnologia Social	João Pessoa
199	wit.live - plataforma para venda e transmissão ao vivo de cursos	FÁBIO MARIZ MAIA PESSOA	Inteligência Artificial e Machine Learning	João Pessoa
200	Xêro.meu - Perfumaria jovem	JOHN ALLEF MACHADO FREITAS	Química e Novos Materiais	João Pessoa
201	YourEvent - Organizador de Eventos	LINDOMAR DA SILVA JUNIOR	Tecnologia Social	Queimadas

Campina Grande, 30 de setembro de 2019.

**Roberto Germano Costa**  
Presidente da FAPESQ

## Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR  
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores conselheiros da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR convidados a participar da reunião do Conselho de Administração, que será realizada no dia 14 de outubro de 2019, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:  
Baixa da conta Polo Turístico no realizável a longo prazo em face da transferência de áreas para a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP;

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2019.

**GUSTAVO COSTA FELICIANO**  
Presidente do Conselho de Administração

## Loteria do Estado da Paraíba

### NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 012/2019

#### RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL “SORTE SUA” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 0109/2019 – SETEMBRO

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 0109/2019 (SETEMBRO) denominado “Sorte Sua”:**

**CONTEMPLADO DO DIA 30/09/2019 (RATEIO R\$ 10 MIL P/ 01 BILHETES)**

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
013050	10.000,00	30/09/2019

**CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE (SORTEIO PELO COMPUTADOR)**

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
004381	500,00	14/09/2019
003121	1.000,00	14/09/2019
000636	500,00	21/09/2019
006193	1.000,00	21/09/2019
008985	500,00	28/09/2019
001574	1.000,00	28/09/2019

João Pessoa, 01 de OUTUBRO de 2019

**SEBASTIÃO ALBERTO CÂNDIDO DA CRUZ**  
Superintendente da LOTE